

Edital no. 426 / 2022

O Prof. André Felipe Andrade dos Santos, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Genética) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGEN-UFRJ), faz dispor do regulamento do Processo Seletivo de Ingresso ao **Curso de Doutorado** desta Pós-Graduação para o período de **2022/2**.

I. Das inscrições

- a. O período de inscrições para a seleção de Doutorado será de **09/06/2022** a **26/06/2022**.

II. Das vagas

- a. Serão disponibilizadas **20** (vinte) **vagas** para a entrada de 2022/2.

III. Da candidatura

- a. Os candidatos ao curso de Doutorado deverão ser portadores de diploma ou ata de defesa de Mestrado ocorrida até o dia **29 de agosto de 2022**.
- b. O candidato deverá possuir a concordância de um orientador vinculado ao PPGEN-UFRJ para realizar sua inscrição no exame de seleção. Todos os orientadores, inclusive os já credenciados, deverão ser reavaliados pela comissão de Pós-Graduação a cada processo seletivo, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.
- c. A solicitação de credenciamento do orientador deverá ser feita concomitante com a inscrição do candidato no processo seletivo através de carta de solicitação de credenciamento do orientador, juntamente com seu *Curriculum vitae* em formato Lattes e ementa de disciplina a ser oferecida e ministrada na PGGEN-UFRJ.
- d. O credenciamento dos orientadores será avaliado pela Comissão da PGGEN, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital. O período de solicitação de credenciamento é concomitante ao de inscrições. A avaliação dos pedidos de credenciamento será realizada em reunião da Comissão da PGGEN-UFRJ. Os resultados serão divulgados por e-mail em data prevista no item VIII deste edital.
- e. O candidato cujo orientador não tenha sido aprovado poderá apresentar carta de aceite de outro orientador, conforme prazo descrito no item VIII deste edital. O novo orientador escolhido será também avaliado pela Comissão da PGGEN-UFRJ, segundo as normas especificadas no Anexo I deste edital.
- f. A lista de orientadores credenciados no programa e links para currículos da Plataforma Lattes, encontra-se disponível no endereço <http://www.pggen.intranet.biologia.ufrj.br/docentes.html>.

- g. As linhas de pesquisa podem ser verificadas no currículo dos orientadores. A PGGEN-UFRJ não estabelece limite de vagas em cada linha de pesquisa, ficando esta decisão sob responsabilidade de cada orientador.
- h. Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. A PGGEN-UFRJ oferecerá até 20% das vagas para candidatos cotistas (negros, indígenas e deficientes) de acordo com a Portaria normativa do MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016 e a resolução CEPG Nº 03 de 23 de outubro de 2018. O Programa de Pós-graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo na categoria de Ações Afirmativas não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa.

IV. Da documentação da inscrição

A inscrição para o processo seletivo do Doutorado será feita por email. O candidato deverá enviar email para a secretaria da PGGEN-UFRJ (pggen@acd.ufrj.br), indicando no assunto da mensagem “Inscrição Doutorado / Nome do Candidato(a)”, anexando os seguintes documentos (preferencialmente no formato pdf):

- Ficha de Inscrição preenchida (anexo IV);
- Carta de aceitação do futuro orientador;
- Carta de solicitação de credenciamento do futuro orientador;
- Diploma de graduação e diploma de mestrado ou documento equivalente (vide cláusula a do item III);
- Histórico escolar da graduação e histórico escolar do mestrado;
- *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), em modelo Lattes;
- *Curriculum vitae* do(a) orientador(a), em modelo Lattes;
- Documentos pessoais: CPF; Identidade (não serve Habilitação); Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; Título de Eleitor; Certificado de Reservista; 01 foto 3x4;
- Projeto de Pesquisa, elaborado conforme o Anexo III deste edital;
- Uma carta de referência de Professor ou Pesquisador estabelecido na área.
- Autodeclaração para candidatos(as) negros/negras (Anexo V);
- Autodeclaração para candidatos(as) indígenas (Anexo VI).

Os candidatos aprovados deverão apresentar, na secretaria da PGGEN, cópia impressa da documentação acima até o dia **29 de agosto de 2022**.

V. Da forma e realização dos exames

- a. O processo seletivo para o Doutorado (entrevista) ocorrerá presencialmente na data prevista no item VIII deste edital. A confirmação do local e horário das entrevistas será enviada por e-mail aos candidatos e orientadores (nos endereços de email fornecidos na inscrição).
- b. O processo seletivo será conduzido por 3 (três) membros do Departamento de Genética ou da própria Comissão da PGGEN, ou por outros membros da UFRJ ou de fora da Universidade, com título de Doutor. A composição da banca examinadora será divulgada em data prevista no item VIII deste edital.
- c. Na entrevista, o candidato deverá fazer uma apresentação de, no máximo, 10 minutos expondo o projeto a ser desenvolvido durante seu doutorado. Em seguida o candidato será arguido pela banca.
- d. O processo de seleção se dará por meio de avaliação das seguintes etapas:
 - Análise do projeto (peso 2; eliminatória e classificatória);
 - Análise do CV Lattes do candidato (peso 1; classificatória);
 - Análise da atuação do orientador na PGGEN (peso 1; classificatória, conforme Anexo II);
 - Entrevista (Peso 2; eliminatória e classificatória).
- e. O(a) candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) em qualquer etapa eliminatória será reprovado no processo seletivo.
- f. Candidatos de orientadores que não façam parte do Núcleo Permanente da PGGEN-UFRJ terão uma redução de dois pontos na nota absoluta.
- g. A ordem das entrevistas se dará de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.

VI. Das matrículas

- a. Os candidatos aprovados deverão encaminhar a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada para o email pggen@acd.ufrj.br no período indicado no item VIII deste edital.
- b. Os candidatos aprovados no processo seletivo para Doutorado que não tiverem defendido a dissertação de mestrado até a data estipulada na cláusula a do item III deste edital serão desclassificados.

VII. Da concessão de bolsas

- a. Os candidatos receberão bolsas de Doutorado das agências de fomento de acordo com sua classificação final no processo seletivo, de acordo com as cotas disponíveis pelo Curso. A PGGEN-UFRJ não tem compromisso de conceder bolsas de estudos aos alunos. A PGGEN não restringe o

número de vagas do Curso ao número de bolsas, de tal forma que candidatos, ainda que sem bolsa, podem se matricular no Curso.

- b. De acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº01 de 15/07/2010, Artigo 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no País poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 1º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

§ 2º - Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

- c. Ainda, de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº01 de 15/07/2010, Artigo 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programas de pós-graduação, em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES.
- d. Sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício de que trata a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, em nota esclarece que a Portaria tem o propósito claro de permitir aos bolsistas da CAPES ou do CNPq a opção de acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com um vínculo empregatício remunerado, desde que venha a atuar profissionalmente na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese e, portanto, quando tal vínculo empregatício seja resultante de sua condição de bolsista e como consequência do tipo de projeto que esteja desenvolvendo. Desta maneira, vínculos somente poderão ser estabelecidos no transcorrer do mestrado ou doutorado, não podendo ser anteriores à matrícula.

VIII. Etapas e prazos

Etapas	Data / Período
Divulgação dos nomes dos membros da banca	27/05/2022
Inscrição	09/06/2022 - 26/06/2022
Divulgação dos resultados de pedidos de credenciamento de orientadores	05/07/2022 até às 17h
Data limite para a indicação de novos orientadores	06/07/2022 até às 17h
Entrevista	20/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	21/07/2022 até às 17h
Período para recursos	22/07/2022 até às 17h
Divulgação do resultado final	25/07/2022 até as 17h
Matrícula	01/08/2022 - 05/08/2022

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo de Moura Neto
Diretor do Instituto de Biologia
UFRJ – Reg.: 0360510

Prof. Dr. André Felipe Andrade dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Ciências Biológicas (Genética)
UFRJ - Reg.: 1855250

ANEXO I

Credenciamento dos orientadores para a PGGEN-UFRJ

O credenciamento de orientadores será realizado utilizando os seguintes critérios:

- a. O candidato ao credenciamento como orientador deverá apresentar uma carta de compromisso ao Programa de Pós-Graduação em Genética, especificando em quais programas de Pós-Graduação o mesmo já é credenciado como núcleo permanente. Além disso, deverá explicitar se aspira o credenciamento como membro do núcleo permanente ou como colaborador. Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados durante o período de inscrição do(a) candidato(a), conforme indicado no item III deste edital. O resultado da avaliação do pedido de credenciamento será divulgado em data indicada no item VIII deste edital.
- b. O candidato ao credenciamento deve possuir no mínimo 300 pontos de produção nos últimos 3 anos ou 500 pontos nos últimos 5 anos segundo os critérios Qualis (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2018), conforme tabela abaixo.

Estrato Qualis CAPES 2017-2018	Pontos
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10
C	0

Link: http://www.pggen.intranet.biologia.ufrj.br/doc/QUALIS_2017-2018-CAPES.pdf

- c. Orientadores com até 10 anos de doutorado ou até 10 anos de contratação, caso sejam credenciados pela comissão da PGGEN, serão considerados como núcleo colaborador desde que o credenciamento satisfaça os itens a e b deste anexo e a PGGEN seja a única pós-graduação ao qual o orientador esteja se credenciando. Nesse caso, a cláusula f do item V não se aplica.
- d. O credenciamento de novos orientadores poderá ser limitado em função da proporção núcleo permanente/colaboradores existente no momento.

ANEXO II

Avaliação da atuação do orientador na pós-graduação

A avaliação do(a) orientador(a) será realizada utilizando os seguintes critérios:

- a. Número de artigos do orientador publicados com alunos e ex-alunos da PGGEN, nos últimos 5 anos (peso 1,0). A avaliação deste item seguirá a seguinte pontuação:
 - Cada artigo publicado com alunos e ex-alunos da PGGEN nos últimos 5anos receberá 1 ponto até o total de 10 artigos.
 - Se o número de artigos publicados for maior que dez, a nota máxima (10) será mantida.
- b. Número de bolsas em uso pelo orientador na PGGEN (peso 1,0). A avaliação deste item seguirá a seguinte pontuação:

Número de bolsistas	Nota
0	10
1 ou 2	8
3 ou 4	6
5 ou mais	5

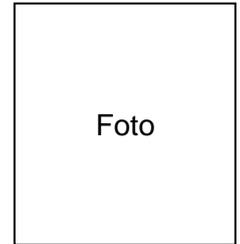
ANEXO III

Instruções para elaboração de projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em fonte tamanho 12 e deverá ter um máximo de 5 páginas, incluindo os itens que se seguem:

- a. Justificativa
- b. Objetivos
- c. Metodologia
- d. Resultados esperados
- e. Plano de trabalho (cronograma para até 48 meses)
- f. Referências Bibliográficas (não contarão para o número de páginas)

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO



Nome:.....

e-mail:.....

Data de nasc.:..... Nacionalidade:..... Natural de:.....

Tipo sanguíneo:..... Fator RH:..... cor:.....

CPF:..... RG:..... Órgão Exp..... Emissão...../...../.....

Título de Eleitor:..... Seção..... Zona..... Emissão...../...../.....

Certificado Militar no. Dispensa no:.....

Endereço residencial.....

Bairro..... CEP:..... Cidade:.....

Estado:..... País:..... Tel.:..... celular:.....

Emprego:..... tel.:.....

Graduação:..... IES:.....

Pós-Graduação:..... IES:.....

Orientador:

e-mail:.....

Coorientador:.....

e-mail:.....

Rio de Janeiro,de de 202.....

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS/NEGRAS

O Programa de Pós-graduação em Genética da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a Política de Ação Afirmativa para negros visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____ expedida por
_____, CPF _____, li e estou ciente e de acordo
com o texto acima me declarando negro/negra e optando por concorrer às vagas desta modalidade na
seleção do Programa de Pós-graduação.

Local: _____

Data: _____

Assinatura

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

O Programa de Pós-graduação em Genética da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a política de Ação Afirmativa para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração. Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto.

A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida por _____, CPF: _____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção do Programa de Pós-graduação.

Local: _____

Data: _____

Assinatura